

Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os alunos matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2016/2017 para o concluir.

Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

29 de abril de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208617894

Despacho n.º 5157/2015

Extinção de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Engenharia Zootécnica

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Agronomia e da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a extinção do Doutoramento em Engenharia Zootécnica.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 16193/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD- 205/2008.

Esta extinção foi aprovada nas reuniões do Conselho Científico, de 17 de novembro de 2014, e do Conselho Pedagógico, de 24 de novembro de 2014 do Instituto Superior de Agronomia, ouvida a Comissão de Coordenação do Curso, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016.

Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os alunos matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2016/2017 para o concluir.

Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

29 de abril de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208617756

Faculdade de Arquitetura

Louvor n.º 221/2015

Por meu despacho de 13/03/2015, proferido por delegação de competências:

Considerando o exercício da Bolseira do CIAUD (Centro de Investigação em Arquitetura, Urbanismo e Design, Dra. Isabel Maria Lucas Guedes da Silva e tendo em consideração o empenho, a lealdade e a elevada competência verificadas, bem como as elevadas capacidades técnicas e humanas com que soube gerir as tarefas inerentes aquele cargo e ainda a sua enorme capacidade de trabalho e profissionalismo, fatores que em muito contribuíram para o bom funcionamento do referido CIAUD e da própria Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, o Doutor José Manuel Pinto Duarte, Presidente cessante desta Faculdade, propõe que seja atribuído um voto de louvor e reconhecimento pela competência e dedicação demonstrada da referida Bolseira.

19 de março de 2015. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*, Professor Auxiliar.

308521081

Faculdade de Farmácia

Aviso (extrato) n.º 5365/2015

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para o apoio ao Ensino e à Investigação, Área Laboratorial.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador, datado de 27 de Abril de 2015, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro, se encontra aberto procedimento concursal comum,

pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções de apoio ao Ensino e à Investigação (Laboratório) da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro e do artigo 265.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, com o pedido n.º 16975, de 24 março 2015

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará as seguintes funções:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão na área de apoio ao Ensino e à Investigação.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de apoio ao Ensino e à Investigação.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos de apoio ao Ensino e à Investigação, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

5.2 — Objetivo global da função:

As funções a desempenhar de grau de complexidade 3, devem ter em conta os objetivos a alcançar pelo serviço, apoiando com responsabilidade e rigor na execução de apoio ao Ensino e à Investigação.

A função inclui o apoio à preparação de aulas laboratoriais e investigação que utilizam metodologias em duas áreas distintas, a Química Farmacêutica e a Genética Molecular. A função inclui também o apoio na gestão dos laboratórios, nomeadamente, nas áreas de gestão de materiais e reagentes e na gestão dos resíduos produzidos.

5.3 — Principais atividades e tarefas a desempenhar:

Na área da Química inclui preparação de materiais e reagentes para apoio ao ensino e à investigação, o que implica aprofundados conhecimentos sobre a natureza, propriedades, manipulação e toxicidades dos reagentes de laboratório. Experiência na organização de laboratório nomeadamente de preparação a aulas nas áreas instrumental, químico e bromatológico. Na área da Genética Molecular inclui também a preparação de materiais e reagentes de apoio ao ensino e investigação na área das macromoléculas, como ácidos nucleicos e proteínas, tendo em vista a avaliação da sua estrutura, química e função, bem como a manipulação genética;

Apoio técnico aos serviços prestados à comunidade do Departamento de Bioquímica e Biologia Humana e do Departamento de Química Farmacêutica e Terapêutica;

Verificação diária do *stock* dos diversos materiais e reagentes e anotação no respetivo quadro de registo;

Acompanhamento do processo de requisições e aquisições de materiais e reagentes.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposto terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade da licenciatura em Ciências Farmacêuticas ou Mestrado integrado em Ciências Farmacêuticas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

Conhecimentos e experiência na manipulação de equipamentos existentes nos laboratórios, nomeadamente, espectrómetros de massa (trípulo quadrupolo e ion trap), cromatógrafos de fase líquida e gasosa (detetores FID e TSD), espectrómetro de ressonância magnética nuclear de 300 MHz, espectrofotómetros de ultra-violeta e infra-vermelho com transformada de Fourier, analisador elementar por combustão, hotes de manipulação de monóxido de carbono, centrífugas, autoclaves, microscópios, fontes de alimentação, equipamentos de eletroforese.

7.4 — Competências da função:

Conhecimentos especializados e experiência: deve possuir um conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções, com reagentes químicos e biológicos de laboratório, bem como manipular equipamento sofisticado.

Responsabilidade e Compromisso com o serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. Deve cumprir as regras dos laboratórios, nomeadamente as regras de segurança dos laboratórios de química e biologia, o funcionamento e princípios de manutenção dos equipamentos de laboratório e respeitar os horários de trabalho fixados.

Planeamento e Organização: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

Iniciativa e Autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

7.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.6 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, em www.ff.ul.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Núcleo de Recursos Humanos e Gestão Documental da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Av. Prof. Gama Pinto — 1649-003 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.
- Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.
- Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.4 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
- Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 e 3, do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados através de declaração escrita, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

- Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
- Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa e cuja bibliografia se apresenta em anexo. A realização da prova de conhecimentos é individual, não sendo possível consulta de qualquer documentação.

12 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e ou profissional,

percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

14 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas;

b) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas;

15 — Classificação final:

15.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

15.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

15.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15.4 — A falta de comparação dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

17 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Doutor António José Infante Alfaia, Subdiretor e Professor Auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetiva: Dr. Alfredo Ferreira Moita, Secretário Coordenador da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

2.ª Vogal efetiva: Doutora Maria do Rosário Beja Figueiredo Gonzaga Bronze, Professora Associada da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Mestre João Pedro Gomes Roque Borges Ferreira, Técnico Superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

2.ª Vogal Suplente: Doutora Maria Eduardo Costa Morgado Figueira, Professora Auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

18 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

20.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Av. Prof. Gama Pinto — 1649-003 Lisboa e colocada no Portal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa em www.ff.ul.pt.

20.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

20.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimento

A. Área de Atividade Administrativa:

Lei 35/2014, de 20 de junho (aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Níveis da tabela remuneratória);

Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro (Estatuto da Carreira de Investigação Científica);

Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (Estatuto da carreira docente universitária);

Decreto-Lei n.º 272/88 de 3 de agosto (Equiparação a bolsheiro de funcionários e agentes da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 282/89 de 23 de agosto (Equiparação a bolsheiro de funcionários e agentes da Administração Pública fora do país);

Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro (Aprova uma nova regulamentação sobre a fixação dos vencimentos dos dirigentes da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 4/89 de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (Estabelece as condições do processamento uniforme do abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, na sua redação atual (Aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho (Regulamenta a proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente);

Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março (Define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Despacho n.º 15409/2009, de 8 de julho (Abono para falhas);

Despacho n.º 16372/2009, de 20 de julho (Acumulação de férias);

Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (Cria a proteção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública);

Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual (Estatuto do Pessoal Dirigente);

Lei n.º 60/2005 de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de agosto e n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (Estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Lei n.º 7/2009, de 22 fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Montantes pecuniários da tabela remuneratória única);

Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145 A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal).

B. Área de Organização Administrativa:

Área de Organização Administrativa:

Orgânica do Governo Constitucional em funções;

Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro);

Regime da contratação pública, (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro);

Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril);

Estatutos da Faculdade de Farmácia (Despacho n.º 698/2014);
Regulamento do Provedor do Estudante da Universidade de Lisboa
(Despacho n.º 14857/2013);
Regulamento de Equiparação a Bolseiro dos Docentes e Investigadores
da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 1369/2014).

05/05/2015. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade
de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro*.
208615658

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 5158/2015

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade
de Lisboa de 5 de março de 2015, foram aprovados, em regime de substi-
tuição, os contratos a termo certo com a duração de dois anos, e em
regime de tempo parcial, com os docentes a seguir mencionados:

Dr. Miguel Ângelo Viveiros Duarte, contratado como Assistente Convi-
dado a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com
efeitos a 02 de março de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão,
índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º
do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da
Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente
contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário
da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Sara Completo Marques, contratada como Monitora da Faculdade
de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de março de
2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela
remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei
n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de
Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publi-
cado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*.
(Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Ana Raquel Loureiro Henriques, contratada como Assistente Convi-
dada, 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com
efeitos a 01 de abril de 2015 (vencimento correspondente ao 1.º escalão,
índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º
do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da
Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente
contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário
da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

1 de abril de 2015. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.
208618055

Despacho (extrato) n.º 5159/2015

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de
Lisboa de 23/12/2014 foi aprovado em regime de substituição o contrato
a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial,
10 %, com o docente a seguir mencionado:

Dr.ª Maria Manuela Ferreira Neves Abreu, contratada como Assis-
tente Convidada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa,
com efeitos a 01 de dezembro de 2014, conforme o artigo 16.º e 32.º
do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da
Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente
contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário
da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

30/04/2015. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.
208616824

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 5366/2015

**Procedimento concursal para o preenchimento de 01 posto de trabalho
na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal
do IST, para a área de Assessoria à Gestão — Estruturas Trans-
versais (03/ND/2015).**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria
n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria
n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do
Presidente do Instituto Superior Técnico, de 04 de maio de 2015, se
encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de
vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de con-

trato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento
de 01 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior
Técnico da carreira e categoria de técnico superior, para a área de As-
sessoria à Gestão — Estruturas Transversais.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que
aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a Retificação
n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (doravante designada por LTFP), Portaria
n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria
n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), Lei
n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprova o Orçamento
do Estado para 2015 (doravante designada por LOE 2015) e a Portaria
n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprova a tabela
remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de
novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014,
de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores
em Funções Públicas (INA) emitiu, a 14 de abril de 2015, a declaração
de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o
perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias
para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se não
estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo,
tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Tra-
balhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada
para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual decla-
rou, a 15 de abril de 2015, a inexistência, em reserva de recrutamento,
de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a
ocupar, em virtude de não ter ainda decorrido qualquer procedimento
concursal para constituição de reservas de recrutamento.

O presente processo assume a forma de procedimento concursal
comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para
todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de
18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, *Campus* da Ala-
meda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), *Campus* do Taguspark
(Av. Prof. Doutor Anibal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou *Campus*
Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho a
ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por
tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa
de Pessoal aprovado para 2015. Funções consultivas, de estudo, plane-
amento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de
natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração,
autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos
graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio espe-
cializado na área de assessoria à gestão — estruturas transversais,
designadamente: Funções de colaboração na organização e gestão das
atividades científicas, técnicas e académicas das Plataformas de Mate-
riais, Ambiente e Energia do Instituto Superior Técnico, Universidade
de Lisboa; contactos com indústria e entidades académicas em Portugal
e no estrangeiro, tendo em vista a preparação de projetos conjuntos, or-
ganização de reuniões científicas e técnicas, visitas mútuas, seminários,
cursos, palestras; organização e concretização dessas ações.

3 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório
dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º
da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da LOE 2015,
estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos in-
tegrados na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado.
A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de técnico
superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remune-
ratória única, sendo a remuneração base máxima a propor, no âmbito
da negociação, durante o ano de 2015, de 1201,48 € (mil duzentos e um
euros e quarenta e oito centimos).

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Requisitos gerais

São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de
emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena
de exclusão do procedimento:

- i*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Cons-
tituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii*) Ter 18 anos de idade completos;
- iii*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar
interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv*) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exer-
cício das funções;
- v*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos habilitacionais: é exigida Licenciatura, não sendo
permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou expe-
riência profissional.